



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos

Projeto de Lei Municipal nº 060/2025, de 04 de setembro de 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PARCERIA E REPASSE DE VALORES COM A SOCIEDADE CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE JACUTINGA/RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOAO PAULO BALBINOT, Prefeito de Quatro Irmãos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria nos termos da Lei Federal nº 13.019/14, com as alterações dadas pela Lei Federal nº 13.204/2015, com a SOCIEDADE CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE JACUTINGA/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.280.073/0001-06, entidade jurídica sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Ângelo Fabiani, nº 106, Centro, na cidade de Jacutinga/RS, CEP: 99730-000.

Parágrafo único: O repasse de valor de até **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, objetiva o conserto da bomba da viatura “ABT – Caminhão Avariada”, sendo necessário realizar o reparo de alguns componentes e a troca de equipamentos, conforme Ofício Circular nº 007/2025 e seus anexos, que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º. O objetivo da parceria consiste na execução de atividades de Defesa Civil, prevenção e combate a incêndios, buscas, salvamentos e socorros públicos no âmbito de suas respectivas Unidades.

Art. 3º. Em contraprestação serão repassados a Sociedade os valores descritos no parágrafo único do art. 1º desta lei, em parcela única, com prestação de contas dos valores dentro do exercício financeiro, observando uma efetiva fiscalização da execução da parceria, acompanhando o cumprimento das metas e objetivos propostos pela Sociedade.

Parágrafo único: Conforme disposto no art. 30, Inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, será dispensável o Chamamento Público para concessão de subvenção para a Organização da Sociedade Civil acima descrita.

Cidade Símbolo da Imigração Judaica do Brasil



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos

Art. 4º. A parceria terá duração de 12 (doze) meses, iniciando na data da assinatura do mesmo, com possibilidade de ser prorrogada por igual período, podendo o Poder Executivo Municipal efetuar outros repasses, como forma de atender as necessidades e os anseios da população de Quatro Irmãos/RS, mediante lei específica.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica, ficando ainda autorizado ao Chefe do Poder Executivo, proceder às suplementações que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Lei.

Parágrafo único. Fica ajustado ainda para custeio das despesas previstas nesta Lei, as projeções dos anexos e metas constantes do PPA e LDO vigentes em razão de previsão orçamentária na LOA.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal/RS, 04 de setembro de 2025.

JOÃO PAULO BALBINOT
PREFEITO MUNICIPAL

Cidade Símbolo da Imigração Judaica do Brasil



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos

JUSTIFICATIVA

**Exmo. Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as):**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a celebrar parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 (com as alterações da Lei nº 13.204/2015), com a **Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Jacutinga/RS**, entidade sem fins lucrativos que desempenha atividades essenciais de interesse coletivo.

A presente medida visa ao repasse de até **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, destinado ao reparo, correção, manutenção de algo quebrado ou avariado da bomba da viatura “ABT – Caminhão Avariada”, equipamento indispensável para as operações de combate a incêndios, salvamentos e demais atividades de defesa civil. O reparo permitirá que a corporação mantenha sua plena capacidade de resposta às demandas emergenciais da comunidade.

Ressalta-se que o referido pedido foi direcionado aos municípios de **Ponte Preta, Jacutinga, Paulo Bento e Quatro Irmãos**, os quais buscam autorização legislativa para viabilizar um **auxílio conjunto** destinado ao conserto da bomba do caminhão, perfazendo uma estimativa de custo entre **R\$ 38.100,00 e R\$ 49.400,00**, conforme orçamentos juntados pela corporação dos bombeiros e anexados ao ofício de solicitação, que acompanha o respectivo projeto de lei.

É inegável a importância dos serviços prestados pelos Bombeiros Voluntários de Jacutinga, os quais, de forma abnegada e comprometida, atuam em situações de risco e emergência, protegendo vidas, patrimônios e o meio ambiente. Ainda que não sediada em nosso Município, a entidade é frequentemente acionada em ocorrências que envolvem diretamente a população de Quatro Irmãos, prestando apoio rápido e eficaz.

A administração municipal tem buscado constantemente investir em melhorias nas áreas de segurança, prevenção e saúde pública, e esta parceria está em consonância com esse propósito, reforçando o compromisso da gestão em proteger a população e garantir a manutenção de serviços indispensáveis.

O projeto de lei prevê o repasse de **até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, valor que corresponde ao teto máximo destinado ao conserto da bomba da viatura “ABT – Caminhão Avariada”. Ressalta-se que o valor efetivamente repassado poderá **ser inferior ao teto proposto**, de acordo com a execução do serviço, necessidade efetiva de reparo e disponibilidade orçamentária do Município. Essa previsão garante flexibilidade administrativa, ao mesmo tempo em que mantém o compromisso com a manutenção de serviços essenciais de defesa civil.

Diante da necessidade imediata de conserto da bomba da viatura, instrumento essencial para operações de emergência e salvamento, solicitamos que o presente Projeto de Lei seja apreciado em **regime de urgência**, nos termos do art. 38 da Lei Orgânica Municipal e art. 164 do Regimento Interno, garantindo que o serviço essencial de defesa civil e combate a incêndios continue sendo prestado com eficácia.

Cidade Símbolo da Imigração Judaica do Brasil



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos

Diante do exposto, restam evidenciados o interesse público e a relevância social da medida, razão pela qual solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei pelos nobres pares desta Casa Legislativa.

É a justificativa.

Gabinete do Prefeito Municipal/RS, 04 de setembro de 2025.

JOÃO PAULO BALBINOT
PREFEITO MUNICIPAL

Cidade Símbolo da Imigração Judaica do Brasil